

DECRETO Nº 4.117, DE 19 DE AGOSTO DE 2.002.

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.625.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

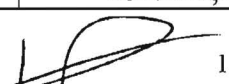
O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.619, de 28 de dezembro de 2001, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), a Secretaria Municipal de Obras (SMO), a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAPE) e a Câmara Municipal de Duque de Caxias (CMDC), Crédito Suplementar na importância R\$ 3.625.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0011	3390.36.00	30.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3390.39.00	400.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0016	4490.51.00	100.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0016	4490.51.06	400.000,00
SMSP	DVEP	12.03.04.122.0007.2.0027	3390.30.00	100.000,00
SMSP	DVEP	12.03.04.122.0007.2.0027	3390.39.00	50.000,00
SMO	DLU	13.02.15.451.0060.2.0029	3390.39.00	700.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0027	4490.51.00	500.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0031	3390.30.00	250.000,00
SMS	DS	14.02.10.122.0075.2.0035	3390.32.03	10.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0030	4490.51.00	165.000,00
SMS	DSF	14.04.10.302.0075.2.0039	3390.30.03	500.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0045	3390.30.00	40.000,00
SMAS	DAC	17.03.08.301.0081.2.0047	3350.43.00	50.000,00
SEMAPE	GS	19.01.04.122.0007.2.0049	3190.11.00	300.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0051	3390.30.00	30.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0014	4490.52.00	50.000,00
SME	GS	10.02.12.361.0048.1.0015	3390.36.06	250.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0007.2.0020	3390.30.06	150.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0016	4490.61.00	100.000,00

 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMSP	GS	12.01.06.122.0030.2.0025	31.90.11.00	300.000,00
SMSP	GS	12.01.06.122.0030.2.0025	3390.30.00	150.000,00
SMO	GS	13.01.04.122.0007.2.0028	3390.30.00	250.000,00
SMO	GS	13.01.04.122.0007.2.0028	3390.39.00	150.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0058.1.0025	3390.39.00	100.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0058.1.0025	4490.51.00	100.000,00
SMO	DLU	13.02.15.451.0060.1.0026	3390.39.00	500.000,00
SMO	DLU	13.02.15.451.0060.1.0026	4490.51.00	100.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0030	3390.39.00	100.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0031	3390.39.00	150.000,00
DMO	DPAP	13.04.15.452.0060.2.0033	3390.30.00	100.000,00
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0034	4490.52.03	500.000,00
SMS	DS	14.02.10.122.0075.2.0035	3390.30.03	10.000,00
SMS	DS	14.02.10.304.0075.1.0036	3390.39.00	50.000,00
SMS	DS	14.02.10.306.0075.1.0067	4490.52.00	35.000,00
SMS	DS	14.02.10.331.0075.1.0039	3390.30.00	40.000,00
SMS	DS	14.02.10.331.0075.1.0039	4490.52.00	40.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0081.2.0042	3390.30.00	15.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0081.2.0042	3390.36.00	10.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0081.2.0042	3390.39.00	50.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0045	3390.36.00	15.000,00
SMAS	DAC	17.03.08.301.0081.2.0047	3390.39.00	50.000,00
SMAIC	GS	15.01.20.605.0016.1.0042	4490.52.00	30.000,00
SEMAPE	GS	19.01.04.122.0007.2.0049	3390.14.00	10.000,00
SEMAPE	GS	19.01.18.541.0077.1.0063	4490.51.00	40.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0050	3390.91.00	50.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0050	4490.61.00	100.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0001.2.0051	3390.39.00	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 19 de Agosto de 2.002.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal